



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 329/GDGSET.GP, DE 9 DE JUNHO DE 2015**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o erro material ocorrido quando da edição do ATO GDGSET.GP.Nº 137/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 15 do ATO GDGSET.GP.Nº 137, de 19 de março de 2015, o § 5º com a seguinte redação:

“Art.15 .....  
.....

§ 5º Poderá ocorrer o pagamento de diárias e passagem aérea quando o colaborador ou colaborador eventual for remunerado exclusivamente na forma da tabela própria da ENAMAT ou do TST.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

